



Diário Oficial

Município de Inocência- MS

MICHELE DA SILVA:01
Assinado de forma digital por MICHELE DA SILVA:01175647 101

ANO: VI Lei 854/2013 DIOIN - Edição: 1383/2020

Quinta-feira, 24 de Dezembro de 2020

Página 1 de 4

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INOPREV

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INOPREV Nº 16/2020.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte (2020), na sede do INOPREV, localizada à Rua João Batista Parreira nº 522, às 08 horas e 12 minutos, presidida pelo Sr. Jairo Campos Silva, que designou a mim, Maíra Assis de Paula, para assumir os trabalhos de secretária da presente reunião, na presença também dos demais membros deste Comitê de Investimentos: Sr. Valdenir de Queiroz Mariano, Sra. Geise Oliveira de Souza e o Sr. Laersi Ferreira Junior. Confirmado a existência de quórum mínimo, o presidente declarou aberta a reunião. Pauta – 01 Apresentação das movimentações financeiras: Dia 24/11/2020 emitiu APR nº 36/2020, que efetuou resgate de R\$ 172.000,00 do Fundo de Investimentos Bradesco FI RF IRF-M1, para conta corrente nº 8930-3, agência 581 do Banco Bradesco, que posteriormente foi utilizado para pagamento dos benefícios previdenciários do mês de Novembro/2020. Pauta – 02. Análise do Resultado dos Investimentos do INOPREV frente a meta atuarial: Jairo apresenta o Relatório Mensal de Investimentos emitido pela empresa Atuarial Consultoria, referente aos resultados obtido nas aplicações financeiras do INOPREV no mês de Novembro/2020, onde demonstra que os investimentos obtiveram rentabilidade de R\$ 442.035,62, o que representa 1,97% da carteira de investimento, enquanto que a meta atuarial prevista para o mês foi de 1,37%, ficando assim, 0,60% acima da meta atuarial mensal prevista, também demonstra que a rentabilidade da carteira de investimento do INOPREV no acumulado do ano foi de R\$ 901.046,18, o que representa 4,11%, enquanto que a meta atuarial para o período foi de 8,65%, que corresponde a rentabilidade de R\$ 1.852.593,97, e que assim a rentabilidade da carteira de investimento do INOPREV encontra-se abaixo da meta atuarial prevista em – 4,54%, o que corresponde ao valor de R\$ - 951.547,79. Apresenta também o atual saldo financeiro do INOPREV que é de R\$ 23.404.583,08. Pauta – 03. Análise do Cenário Econômico: Apresenta diversos documentos que refletem o cenário econômico atual, sendo eles: a) O relatório econômico Morning Call, emitido em 18/12/2020 pelo Banco Sicredi, b) relatório semanal “Por dentro do cenário” emitido em 14/12/2020 pelo Banco Itaú, d) as perspectivas econômicas emitida pelo Banco Itaú, referente ao mês de Dezembro/2020, e) o Relatório Econômico “Carta Mensal” referente o mês de Novembro/2020 emitido pelo Santander Asset Management, f) a Ata o Copom nº 235 de 09/12/2020, e explica que o Copom decidiu manter a Taxa Básica de Juros da economia brasileira (Selic) em 2% a.a.. Pauta – 04. Resumo do Mercado Financeiro: Jairo apresenta os principais índices econômicos e financeiros obtidos do mês Novembro/2020, conforme segue: O IPCA de Novembro fechou em 0,89%, no acumulado de 12 meses fechou com 4,42%. O Ibovespa fechou o mês de Novembro em 15,90%, apresentando excelente valorização, no acumulado do ano encontra-se com valorização de 2,06%. O dólar comercial teve desvalorização de -4,37% em Novembro, no acumulado do ano soma 26,49% de valorização, fechando o mês de Novembro com cotação de R\$ 5,33. A poupança nova apresentou ganho de 0,12% em Novembro, no acumulado do ano soma 2,11% de rentabilidade. O CDI teve

rentabilidade de 0,15% em Novembro, no acumulado do ano soma 2,71% de rentabilidade. Pauta – 05. Receitas Contribuições Previdenciárias/Acordo de Parcelamento: Jairo lembra que a Lei Municipal nº 1.145/2020, possibilitou a suspensão das contribuições previdenciárias patronais com vencimento entre 01/03/2020 a 31/12/2020, e que com fundamento nesta Lei a administração municipal suspendeu o pagamento das contribuições patronais referente as guias do Fundo de Saúde e da Prefeitura das competências de março a novembro, cujo valor somou R\$ 1.334.708,39, e que em reunião realizada dia 16/12/2020, contemplando Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento, foi formalizado o acordo de parcelamento, posteriormente registrado no CADPREV sob nº 00661/2020, onde o valor após a devida atualização monetária totalizou R\$ 1.407.717,34, e que conforme já estava previsto na Lei nº 1.145/2020 este montante foi parcelado para pagamento em 60 parcelas mensais, iniciando em 16/01/2021, sendo que as parcelas deverão ser atualizadas monetariamente conforme a data de vencimento. Pauta – 06. Política Anual de Investimentos: Na sequência Jairo lembra que na mesma reunião que foi aprovado o acordo de parcelamento também foi aprovado a Política Anual de Investimentos do INOPREV para o exercício 2021. Pauta – 07. Realocação / Aporte de recursos em aplicação financeira: Logo, Jairo demonstra que encontra-se disponível na conta corrente o valor de R\$ 197.921,46, referente a receita de contribuições previdenciárias do mês de novembro, e que este valor será quase integralmente utilizado para custear a folha de pagamento dos benefícios do mês de dezembro, e que no entanto a Prefeitura poderá recolher antecipadamente as guias do mês de dezembro e 13º salário, cujo vencimento é dia 10/01/2021, onde o valor total deve ser de aproximadamente R\$ 660.000,00, e que ainda poderá haver antecipação de pagamento de parcelas do Acordo de parcelamento e que caso estes recursos realmente seja depositado ainda na atual gestão, deverá ser aplicado ainda este ano, e pede para que já fique definido nesta reunião onde deverá ser aplicado estes recursos, demonstra ainda que no relatório de investimento do mês de novembro, elaborado pela Atuarial Consultoria, a recomendação é para que os novos aportes de recursos sejam destinados integralmente em fundos de investimentos de renda variável, os membros do Comitê debatem o assunto e por fim deliberam para que caso se confirme o recebimento previsto, que seja aplicado em quatro Fundos de Investimentos de Renda Variável, sendo eles Caixa FI Ações Consumo, Caixa FI Ações Petrobras, Caixa FI Ações Infraestrutura e Caixa FI Ações Construção Civil. Como nada mais houve a tratar e ninguém fez o uso da palavra, às 9 horas, ele deu por encerrada a presente sessão, cuja ata eu lavrei e vai por mim assinada e pelos demais presentes acima nominados e referenciados

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INOPREV Nº 12/2020.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte (2020), na sede do INOPREV, localizada à Rua João Batista Parreira nº 522, às 09 horas e 21 minutos, presidida pela Sra. Julice Ruriko Sato de Paula e secretariada por mim, Maíra Assis de Paula, Oficial Administrativo do INOPREV, reuniram-se os seguintes membros: Sr. Michell Bruno Medeiros de Almeida, Sr. Valdenir de Queiroz Mariano, Doniseth Rosa Bernardo, Joana D'arc Garcia da Silva Queiroz, presente também o Sr. Jairo Campos Silva, Chefe do Departamento de Administração do Fundo de Previdência. Verificando que houve quórum legal, a Senhora Presidente declarou aberta a presente reunião, solicitando a leitura da ata da reunião anterior, o que assim o fiz. Jairo inicia a reunião apresentado as despesas ocorridas no mês de Novembro/2020, conforme tabela abaixo:

Custo com Pagamento de Benefícios Previdenciários		
Benefícios	Quant.	Valor
Aposentadoria Por T. contribuição	29	R\$ 244.924,92
Aposentadoria Por Idade	39	R\$ 80.566,35
Aposentadoria Por Invalidez	14	R\$ 29.176,01
Aposentadoria Compulsória	1	R\$ 134,68
Subtotal 1	165	R\$ 354.801,96
Pensão Por Morte	09	R\$ 14.699,96
Total Pagto. Benefícios Previdenciários		R\$ 369.501,92
Custo com Investimentos		
Desvalorização de ativos em aplicações financeiras		R\$ -
Custo com Pagamento de Despesas Administrativas		
Empresa	Referência	Valor
Sigma Assessoria	77	R\$ 1.053,32
ACONPREV	74	R\$ 4.829,40
IF Consultoria	3993	R\$ 670,62
EquipServ	15941	R\$ 1.140,00
Tarifa bancária conta 8930-3		R\$ 55,25
Tarifa bancária conta 5021-0		R\$ 10,45
Tarifa bancária conta 5022-9		R\$ 10,45
Contr. Patr. Servidores Inoprev		R\$ 1.591,44
Folha pgto. Servidores Inoprev		R\$ -
Total		R\$ 9.360,93
Resumo de Despesas do Mês		
Desvalorização de ativos em aplicações financeiras		R\$ -
Benefícios Previdenciários		R\$ 369.501,92
Despesas Administrativas		R\$ 9.360,93
Total		R\$ 378.862,85

Assim, demonstra que o custeio de benefícios previdenciários mais as despesas administrativas do mês de Novembro/2020, totalizaram o valor de R\$ 378.862,85 (trezentos setenta e oito mil oitocentos sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), explica que o valor em questão foi bem acima do normal, tendo em vista que no mês de novembro foi efetuado o pagamento do décimo terceiro salário dos inativos e pensionistas. Em seguida Jairo apresenta o resumo das receitas do INOPREV no mês de Novembro /2020, conforme tabela abaixo:

Receita Contribuições Previdenciárias	
Segurados Cedidos	
Contribuição Segurados	R\$ 146,30
Contribuição Patronal	R\$ 248,40

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL – José Arnaldo Ferreira de Melo

VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....Joseli Rita Pires Mariano
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....Cláudio Edmar da Silva
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....João Luiz Leal de Paula
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....Paulo Barbosa Valadão
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.....Adair Lourenço de Paula
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER.....Drauton Batista de Souza
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO E TURISMO.....Ariovon Gonzaga Nogueira
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.....Lúcia Maria Campos da Silva Borges
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....Solange Bernardes da Costa Pereira



Diário Oficial

Município de Inocência- MS

MICHELE DA SILVA:01
Assinado de forma digital por MICHELE DA SILVA:01175647 101

ANO: VI Lei 854/2013 DIOIN - Edição: 1383/2020

Quinta-feira, 24 de Dezembro de 2020

Página 2 de 4

Prefeitura	
Contribuição Segurados	R\$ 37.946,21
Contribuição Patronal	R\$ -
Prefeitura - FMS	
Contribuição Segurados	R\$ 48.500,62
Contribuição Patronal	R\$ -
Prefeitura - FUNDEB	
Contribuição Segurados	R\$ 32.282,16
Contribuição Patronal	R\$ 54.810,50
Prefeitura - FMAS	
Contribuição Segurados	R\$ 6.294,30
Contribuição Patronal	R\$ 10.686,82
INOPREV	
Contribuição Segurados	R\$ 937,32
Contribuição Patronal	R\$ 1.591,44
Câmara Municipal	
Contribuição Segurados	R\$ 1.243,91
Contribuição Patronal	R\$ 2.111,99
Total	R\$ 196.799,97
Receita Contribuições - Taxa Administração	
Prefeitura	R\$ 25.818,82
Câmara	R\$ -
Total	R\$ 25.818,82
Outras receitas	
Valorização de ativos em aplicações financeiras	R\$ 442.035,62
Termo de Parcelamento	R\$ -
Contribuições Segurados Afastados/Licenciados	R\$ -
Recebimento de multas e juros de mora	R\$ -
Contribuição dos segurados inativos	R\$ 1.420,44
Resumo de Receitas do Mês	
Contribuições Previdenciárias	R\$ 196.799,97
Taxa de Administração	R\$ 25.818,82
Valorização de ativos em aplicações financeiras	R\$ 442.035,62
Termo de Parcelamento	R\$ -
Contribuições Segurados Afastados/Licenciados	R\$ -
Recebimento de multas e juros de mora	R\$ -
Contribuição dos segurados inativos	R\$ 1.420,44
Total	R\$ 666.074,85

Em seguida, Jairo apresenta os extratos bancários e o resultado obtido nas aplicações financeiras no mês de Novembro/2020, conforme tabela abaixo:

Conta nº	Nome/Tipo	Saldo (01/11/2020)	Rentab. R\$	Rentab. %	Saldo (30/11/2020)
53--8	Conta Corrente	R\$ -	R\$ -		R\$ -
53--8	FIA Caixa Institucional BDR NIVEL I	R\$ 121.305,35	R\$ 2.947,87	2,4300	R\$ 124.253,22
53--8	Caixa FI Brasil IRF-M 1 Tit. Públicos RF	R\$ 352.636,17	R\$ 760,33	0,2156	R\$ 353.396,50
53--8	Caixa FI Brasil IMA-B 5 TP RF LP	R\$ 2.855.486,91	R\$ 36.774,31	1,2878	R\$ 2.892.261,22
53--8	Caixa FIC Novo Brasil RF REF IMA-B	R\$ 2.351.207,84	R\$ 45.782,97	1,9472	R\$ 2.396.990,81
53--8	Caixa FI Ações Petrobras	R\$ 236.162,55	R\$ 79.744,50	33,7668	R\$ 315.907,05
53--8	Caixa FI Ações Consumo	R\$ 289.042,19	R\$ 24.953,46	8,6332	R\$ 313.995,65
53--8	Caixa FI Ações Construção Civil	R\$ 149.106,27	R\$ 24.192,54	16,2250	R\$ 173.298,81
53--8	Caixa FI Ações Infraestrutura	R\$ 183.472,48	R\$ 26.034,36	14,1898	R\$ 209.506,84
53--8	Caixa FIC CAP PROT Bolsa de Valores III	R\$ 684.766,44	R\$ 9.998,97	1,4602	R\$ 694.765,41
5022-9	Conta Corrente	R\$ 16.237,07			R\$ 31.823,34
5022-9	BB Previd RF Fluxo	R\$ 30.130,49	R\$ 17,65	0,0585	R\$ 30.148,14
5021-0	Conta Corrente	R\$ 1.180,42			R\$ 2.457,72
5021-0	BB Previd. Renda Fixa IRF-M	R\$ 4.030.939,62	R\$ 13.792,11	0,3421	R\$ 4.044.731,73
5021-0	BB Previd Títulos Públicos IPCA III	R\$ 761.330,60	R\$ 9.808,61	1,2883	R\$ 771.139,21
5021-0	BB Previd RF PERFIL FIC FI	R\$ 118.006,48	R\$ 186,34	0,1579	R\$ 118.192,82
5021-0	BB Ações ESG F. I. em Ações BDR Nível I	R\$ 269.846,86	R\$ 5.669,70	2,1010	R\$ 275.516,56
5021-0	BB Previd RF Alloc - CNPJBB PREV RF ALOC	R\$ 2.208.599,04	R\$ 18.727,83	0,8479	R\$ 2.227.326,87
5021-0	BB Previd CNPJBB PREV RF IRF-M 1+	R\$ 964.286,69	R\$ 4.231,09	0,4387	R\$ 968.517,78
6455-6	Conta Corrente	R\$ -			R\$ -

6455-6	BB Prev. RF IDKA 2	R\$ 453.330,28	R\$ 6.074,84	1,3400	R\$ 459.405,12
8930-3	Conta Corrente	R\$ 5.670,41	R\$ -		R\$ 4.213,36
8930-3	Bradesco FI RF IRF - M 1 - Títulos Públicos	R\$ 335.348,92	R\$ 563,09	0,2000	R\$ 163.912,01
8930-3	Bradesco Inst. FIC FI RF IMA-B 5	R\$ 3.057.374,10	R\$ 39.681,97	1,3000	R\$ 3.097.056,07
8930-3	Bradesco FI RF IDKA PRE 2	R\$ 524.281,96	R\$ 2.510,75	0,4800	R\$ 526.792,71
8930-3	Bradesco FIC RF Alocação Dinâmica	R\$ 493.347,64	R\$ 3.863,97	0,7800	R\$ 497.211,61
79674-3	Conta Corrente	R\$ -			R\$ -
79674-3	SICREDI - Schroders Ibovespa FI Ações	R\$ 440.000,00	R\$ 62.003,47	0,1409	R\$ 502.003,47
79674-3	SICREDI - FI Institucional RF IMA-B	R\$ 1.100.533,30	R\$ 21.907,92	0,0199	R\$ 1.122.441,22
79674-3	SICREDI - FI Institucional RF IRF-M	R\$ 440.720,47	R\$ 1.806,97	0,0041	R\$ 442.527,44
	Saldo final do mês	R\$ 22.474,350,55	R\$ 442.035,62		R\$ 22.759.792,69

Na sequência Jairo apresenta o relatório mensal de investimentos elaborado pela empresa Atuarial Consultoria, demonstrando o resultados das aplicações financeiras do INOPREV no mês de Novembro/2020, onde descreve que os investimentos obtiveram rentabilidade de R\$ 442.035,62, o que representa 1,97% da carteira de investimento, enquanto que a meta atuarial prevista para o mês foi de 1,37%, ficando assim, 0,60% acima da meta atuarial mensal prevista, também demonstra que a rentabilidade da carteira de investimento do INOPREV no acumulado do ano foi de R\$ 901.046,18, o que representa 4,11%, enquanto que a meta atuarial para o período foi de 8,65%, que corresponde a rentabilidade de R\$ 1.852.593,97, e que assim a rentabilidade da carteira de investimento do INOPREV encontra-se abaixo da meta atuarial prevista em - 4,54%, o que corresponde ao valor de R\$ - 951.547,79. Em seguida passa a informar as movimentações financeiras conforme segue: Dia 24/11/2020 emitiu o APR nº 36/2020 que efetuou resgate de R\$ 172.000,00 do Fundo de Investimento Bradesco FI RF IRF - M1, para a Conta corrente nº 8930-3 agência 581-9 do Banco do Bradesco, que posteriormente foi utilizado para pagamento dos benefícios previdenciários do mês de novembro/2020. Ainda com a palavra, Jairo lembra que em reunião realizada dia 16/12/2020, em conjunto com Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento, foi formalizado o acordo de parcelamento, dos débitos das contribuições patronais referente as guias do Fundo de Saúde e da Prefeitura das competências de março a novembro/2020, no montante de R\$ 1.334.708,39, e que após a devida atualização monetária totalizou R\$ 1.407.717,34, e que foi parcelado para pagamento em 60 parcelas mensais, cujas parcelas serão atualizadas monetariamente conforme a data de vencimento e que o referido acordo de parcelamento encontra-se devidamente aprovado pela Secretaria de Previdência e registrado no CADPREV sob nº 00661/2020. Na sequência Jairo lembra que na mesma reunião também foi aprovado a Política Anual de Investimentos do INOPREV para o exercício 2021. Lembra ainda que esta é última reunião da atual gestão deste Conselho Administrativo e que em janeiro o novo prefeito deverá fazer

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL - José Arnaldo Ferreira de Melo

VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....Joseli Rita Pires Mariano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....Cláudio Edmar da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....João Luiz Leal de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....Paulo Barbosa Valadão
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.....Adair Lourenço de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER.....Drauton Batista de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO E TURISMO.....Ariovam Gonzaga Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.....Lúcia Maria Campos da Silva Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....Solange Bernardes da Costa Pereira



Diário Oficial

Município de Inocência- MS

MICHELE DA SILVA:01
Assinado de forma digital por MICHELE DA SILVA:01175647 101

ANO: VI Lei 854/2013 DIOIN - Edição: 1383/2020

Quinta-feira, 24 de Dezembro de 2020

Página 3 de 4

indicação dos novos representantes do ente neste conselho, inclusive com a indicação de novo Presidente. Como nada mais houve a tratar e ninguém fez uso da palavra, a senhora Presidente às 10 horas e 36 minutos deu por encerrada a presente Sessão, cuja ata eu lavrei e vai por mim assinada e pelos demais presentes acima nominados e referenciados.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 713/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre prorrogação do benefício de auxílio-doença concedido pela Prefeitura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a recepção da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e as disposições transitórias relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social até a edição de Lei Complementar de que trata o § 1º do art. 40 da CF/88;

Considerando o que disciplina o artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que limitam ao Regime Próprio de Previdência Social somente o pagamento de Aposentadorias e Pensões, afastando de sua responsabilidade o pagamento dos benefícios por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) e o salário maternidade, ficando a cargo diretamente do Ente Federativo;

RESOLVE:

Art.1º- **PRORROGAR** o benefício de auxílio-doença por 121 (cento e vinte e um) dias, com vigência no período de 02/12/2020 a 01/04/2021, à servidora **Silvana dos Santos Feliciano**, inscrito sob matrícula nº 1170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 714/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão do benefício de auxílio-doença concedido pela Prefeitura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a recepção da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e as disposições transitórias relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social até a edição de Lei Complementar de que trata o § 1º do art. 40 da CF/88;

Considerando o que disciplina o artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que limitam ao Regime Próprio de Previdência Social somente o pagamento de Aposentadorias e Pensões, afastando de sua responsabilidade o pagamento dos benefícios por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) e o salário maternidade, ficando a cargo diretamente do Ente Federativo;

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** o benefício de auxílio-doença por 16 (dezesesseis) dias, com vigência no período de 23/12/2020 a 07/01/2021, à servidora **Olivia Raquel Alves**, inscrita sob matrícula nº 1859, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 715/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão do benefício de auxílio-doença concedido pela Prefeitura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a recepção da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e as disposições transitórias relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social até a edição de Lei Complementar de que trata o § 1º do art. 40 da CF/88;

Considerando o que disciplina o artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que limitam ao Regime Próprio de Previdência Social somente o pagamento de Aposentadorias e Pensões, afastando de sua responsabilidade o pagamento dos benefícios por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) e o salário maternidade, ficando a cargo diretamente do Ente Federativo;

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** o benefício de auxílio-doença por 48 (quarenta e oito) dias, com vigência no período de 17/12/2020 a 02/02/2021, à servidora **Cristiane Ajalas Viana**, inscrita sob a matrícula nº 1842, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 716/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede licença para trato de interesse particular a servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** à servidora **Ivone Gomes de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, licença para trato de interesse particular por 02 (dois) anos, no período de 21/12/2020 a 20/12/2022, fundamentada no Artigo 101 da Lei 280/91.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 717/2020

Fiscais contratos

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos do Município de Inocência-MS com a empresa CEMAPS ESTUDOS E P. AMBIENTAIS LTDA, contrato nº 092/2018, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

Secretaria de Meio Ambiente: - Vanusa Francisca Freitas Socorro.

Art. 2º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto na Lei, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Município no site <https://www.inocencia.ms.gov.br/>, vigência por 01 (um) mês, prorrogável por igual período.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL – José Arnaldo Ferreira de Melo

VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....Joseli Rita Pires Mariano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....Cláudio Edmar da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....João Luiz Leal de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....Paulo Barbosa Valadão
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.....Adair Lourenço de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER.....Drauton Batista de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO E TURISMO.....Ariovan Gonzaga Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.....Lúcia Maria Campos da Silva Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....Solange Bernardes da Costa Pereira



Diário Oficial

Município de Inocência- MS

MICHELE DA SILVA:01
Assinado de forma digital por MICHELE DA SILVA:01175647101

ANO: VI Lei 854/2013 DIOIN - Edição: 1383/2020

Quinta-feira, 24 de Dezembro de 2020

Página 4 de 4

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Inocência-MS, 22 de dezembro de 2020.

Município de inocência-MS
José Arnaldo Ferreira de Melo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 462 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial do Município de Inocência/MS, e dá outras providências.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 9º da Lei Complementar nº 872/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2021, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

§1º. Os contribuintes alcançados pelo benefício da isenção, conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 872/2013, para gozarem deste no ano de 2021, deverão fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento do mencionado tributo.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Fica atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, referente ao período de novembro de 2019 a novembro de 2020 em 3,9182%. (três inteiros, nove mil e cento e oitenta e dois décimos de milésimos), a base de cálculo do IPTU para o ano de 2021, conforme Lei Complementar nº 872/2013.

Art. 4º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2021 será lançado da seguinte forma:

I – para pagamento em cota única, com 10% (dez pontos percentuais) de desconto até o vencimento, em 22 de março de 2021;

II – para pagamento em até três parcelas:

- 1ª parcela - vencimento em 22 de março de 2021;
- 2ª parcela - vencimento em 20 de abril de 2021;
- 3ª parcela - vencimento em 20 de maio de 2021;

Art. 5º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto contido neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carne.

Art. 6º. Os pagamentos do IPTU poderão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação

do Município, denominado “Carnês”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

§1º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%, no que tange aos lançamentos do caput deste artigo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 465 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Notifica do lançamento de ofício da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do Município de Inocência/MS, e dá outras providências.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 9º da Lei Complementar nº 872/2013 e art. 7º da Lei Complementar nº 1.032/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, do exercício de 2021, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2º. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificados será lançada em 12 (doze), parcelas de janeiro a dezembro de 2021, e será arrecadada pela empresa conveniada com o município de acordo com art. 7º da Lei Complementar no 1.032/2017.

Art. 3º. A categoria e preço da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, para os imóveis edificados são aqueles definidos pelos art. 6º da Lei Complementar nº 1.032/2017, conforme Tabela.

ÁREA CONSTRUIDA	CATEGORIA DE CONSUMO	FREQUENCIA DA COLETA	VALOR ANUAL POR M²/R\$
Até 50 m²	Classe "C"	0,0556	1,1240
De 50,01 a 150 m²	Classe "B"	0,0556	1,2531
De 150,01 a 500 m², limitando a cobrança a 500 m²	Classe "A"	0,0556	1,2629

§ 1º. Fica atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de novembro de 2019 a novembro de 2020, em 3,9182%, (três inteiros, nove mil e cento e oitenta e dois décimos de milésimos), o preço da base de cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, conforme art. 6º e 7º da Lei Complementar nº 1.032/2017.

§ 2º. O fator de categoria para os imóveis não edificados será o previsto no § 3º do art. 5º da Lei Complementar no 1.032/2017, classificado como classe “A”, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), o metro quadrado.

§ 3º. Para os imóveis sem edificação a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, será lançada pelo Setor Tributário do Município

em 12 (onze), parcelas de janeiro a dezembro de 2021 e será arrecadada em “carnês”, denominados documentos de arrecadação, com vencimento no décimo dia útil do mês subsequente ao lançamento.

Art. 4º. Para efeito de cálculo, nos casos em que tiver indefinição de área construída ou por falta de informação no cadastro imobiliário, deverá ser aberto processo administrativo fiscal com verificação in-loco pelos Fiscais Municipais a fim de proceder com o lançamento da taxa, conforme § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.032/2017.

Art. 5º. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta), dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carne.

Parágrafo Único. A manutenção e exatidão das informações cadastrais para o cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos são de responsabilidade do contribuinte conforme artigo 11 da Lei Complementar nº 1.032/2017.

Art. 6º. Os pagamentos da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos imóveis não edificados poderão ser efetuados nos bancos credenciados através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnês”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

§1º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%, no que tange aos lançamentos do caput deste artigo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário de Administração

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL – José Arnaldo Ferreira de Melo

VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....**Joseli Rita Pires Mariano**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....**Cláudio Edmar da Silva**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....**João Luiz Leal de Paula**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....**Paulo Barbosa Valadão**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.....**Adair Lourenço de Paula**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER.....**Dranton Batista de Souza**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO E TURISMO.....**Ariovan Gonzaga Nogueira**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.....**Lúcia Maria Campos da Silva Borges**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....**Solange Bernardes da Costa Pereira**